
Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

De : helena compras <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Qui, 05 de Fev de 2015 10:54

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para : marinonio2@gmail.com

----- Mensagem encaminhada -----

De: "daniel spotorno" <daniel.spotorno@riogrande.rs.gov.br>

Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2015 10:32:07

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Prezados:

A convenção a ser considerada é a de 2014, que serviu de base para o termo de referência; Somente serão remunerados com a insalubridade os funcionários que efetivamente trabalham em contato com os agentes que levam a este pagamento.

atenciosamente

Daniel de A. Spotorno

----- Mensagem original -----

De: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Para: "daniel.spotorno" <daniel.spotorno@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2015 10:11:03

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2015 10:06:11

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: MARINONIO LTDA <marinonio2@gmail.com>

Data: 5 de fevereiro de 2015 09:50

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: helena.compras@riogrande.rs.gov.br

Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Helena, bom dia.

Diante dos esclarecimento ora recebido, surge uma dúvida ainda mais FORTE E IMPORTANTE.

Responde o Procurador acerca do nosso questionamento quanto a insalubridade : d eve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

A Convenção Coletiva na Cláusula Quinquagéssima Quarta diz que deverá ser pago grau máximo aos funcionários que realizarão limpeza de de instalações sanitárias de uso público ou coletivo e na respectiva retirada de lixo.

Pois bem se a posição do procurador é que devemos seguir a Convenção Coletiva é necessário que o Edital nos informe qual o quantitativo de funcionários que que trabalharão na limpeza de sanitários? Sem esta informação é impossível cumprir o que determina a CCT.

Desta forma ratificamos o pedido de esclarecimento já enviado em 19/01/2015 sobre o pagamento de insalubridade em grau máximo, para os funcionários que trabalharão na limpeza de sanitários.

1) Qual o quantitativo de funcionários que as empresas deverão considerar com grau máximo de insalubridade?

2) Ou ainda deverá ser considerado grau máximo para todos os funcionários?

3) Qual será o critério de análise das planilhas quanto a esta situação da insalubridade?

Ressalto ainda a importância de que tais esclarecimentos possuam uma resposta objetiva e que a mesma ocorra ainda no dia de

hoje em razão da licitação ocorrer no dia 09/02.
No aguardo
Cordialmente
Dionei

Em 5 de fevereiro de 2015 08:25, < helenacompras@riogrande.rs.gov.br > escreveu:

Bom dia

Segue resposta do Procurador, referente ao questionamento de várias empresas:

Vou te responder neste e-mail todos os questionamentos feitos:

a) quanto ao operador de audio e video: deve ser salientado que a Lei 6615 é aplicável aos operadores de audio e video que trabalham com mesas de audio e video em emissoras e rádio e de televisão. Apesar de o edital ter utilizado este "nome" a função a ser desempenhada é completamente diferente. Assim, a lei em questão não se aplica ao funcionário que queremos, de modo que a jornada de trabalho poderá ser de 44 horas semanais sem qualquer acréscimo;

b) Quanto à convenção coletiva de 2015: não foram considerados quaisquer valores na convenção de 2015. Assim, o vencedor poderá não utilizar em sua proposta esses valores e acrescentá-los posteriormente a título de reequilíbrio.

C) Quanto a insalubridade: deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho. E é possível o pagamento proporcional ao tempo de exposição, desde que fique controlado de forma eficaz e efetiva.

atenciosamente

Daniel de A. Spotorno

----- Mensagem encaminhada -----

De: "helenacompras" < helenacompras@riogrande.rs.gov.br >
Para: marionio2@gmail.com
Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 12:34:18
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Bom dia

Estamos aguardando resposta do setor jurídico, assim que tivermos encaminharemos.

Obrigada

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pregaorg" < pregaorg@gmail.com >
Para: "helenacompras" < helenacompras@riogrande.rs.gov.br >
Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 11:56:58
Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

resposta foi enviado para o Pregao, enviar para a empresa.

Em 28 de janeiro de 2015 10:20, < helenacompras@riogrande.rs.gov.br > escreveu:

----- Mensagem original -----

De: "Pregaorg" < pregaorg@gmail.com >
Para: "helenacompras" < helenacompras@riogrande.rs.gov.br >
Enviadas: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 9:24:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: MARINONIO LTDA <marinonio2@gmail.com>

Data: 28 de janeiro de 2015 08:24

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, helenacompras@riogrande.rs.gov.br

sENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno até o momento.

Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.

PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: MARINONIO LTDA <marinonio2@gmail.com>

Data: 19 de janeiro de 2015 09:08

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: helenacompras@riogrande.rs.gov.br, Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo ? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4, 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários , OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, áqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: (51) 3062-6181 --

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC

Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro

Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira

Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira

Catiane da Rosa Soares - Pregoeira

Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes

Prefeitura do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Tel.: (53) 3233.8417

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC

Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro

Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira

Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira

Catiane da Rosa Soares - Pregoeira

Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--

MARINONIO SERVICE LTDA
CNPJ: 06.339.572/0001-86
TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--

Daniel de A. Spotorno
Assessor Superior
Procuradoria Geral do Município
OAB/RS 55.674

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

De : daniel spotorno <daniel.spotorno@riogrande.rs.gov.br>

Qui, 05 de Fev de 2015 10:32

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para : helena compras <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Prezados:

A convenção a ser considerada é a de 2014, que serviu de base para o termo de referência; Somente serão remunerados com a insalubridade os funcionários que efetivamente trabalham em contato com os agentes que levam a este pagamento.

atenciosamente

Daniel de A. Spotorno

----- Mensagem original -----

De: "helenascompras" <helenascompras@riogrande.rs.gov.br>

Para: "daniel.spotorno" <daniel.spotorno@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2015 10:11:03

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helenascompras" <helenascompras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2015 10:06:11

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: MARINONIO LTDA <marinonio2@gmail.com>

Data: 5 de fevereiro de 2015 09:50

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: helenascompras@riogrande.rs.gov.br

Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Helena, bom dia.

Diante dos esclarecimentos ora recebidos, surge uma dúvida ainda mais FORTE E IMPORTANTE.

Responde o Procurador acerca do nosso questionamento quanto a insalubridade: deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

A Convenção Coletiva na Cláusula Quinquagésima Quarta diz que deverá ser pago grau máximo aos funcionários que realizarão limpeza de instalações sanitárias de uso público ou coletivo e na respectiva retirada de lixo.

Pois bem, se a posição do procurador é que devemos seguir a Convenção Coletiva, é necessário que o Edital nos informe qual o quantitativo de funcionários que trabalharão na limpeza de sanitários? Sem esta informação é impossível cumprir o que determina a CCT.

Desta forma, ratificamos o pedido de esclarecimento já enviado em 19/01/2015 sobre o pagamento de insalubridade em grau máximo, para os funcionários que trabalharão na limpeza de sanitários.

1) Qual o quantitativo de funcionários que as empresas deverão considerar com grau máximo de insalubridade?

2) Ou ainda deverá ser considerado grau máximo para todos os funcionários?

3) Qual será o critério de análise das planilhas quanto a esta situação da insalubridade?

Ressalto ainda a importância de que tais esclarecimentos possuam uma resposta objetiva e que a mesma ocorra ainda no dia de hoje em razão da licitação ocorrer no dia 09/02.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

Em 5 de fevereiro de 2015 08:25, <helenascompras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue resposta do Procurador, referente ao questionamento de várias empresas:

Vou te responder neste e-mail todos os questionamentos feitos:

a) quanto ao operador de áudio e vídeo: deve ser salientado que a Lei 6615 é aplicável aos operadores de áudio e vídeo que trabalham com mesas de áudio e vídeo em emissoras de rádio e de televisão. Apesar de o edital ter utilizado este "nome" a função

a ser desempenhada é completamente diferente. Assim, a lei em questão não se aplica ao funcionário que queremos, de modo que a jornada de trabalho poderá ser de 44 horas semanais sem qualquer acréscimo;

b) Quanto à convenção coletiva de 2015: não foram considerados quaisquer valores na convenção de 2015. Assim, o vencedor poderá não utilizar em sua proposta esses valores e acrescentá-los posteriormente a título de reequilíbrio.

C) Quanto a insalubridade: deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho. E é possível o pagamento proporcional ao tempo de exposição, desde que fique controlado de forma eficaz e efetiva.

atenciosamente

Daniel de A. Spotorno

----- Mensagem encaminhada -----

De: "helena compras" < helena.compras@riogrande.rs.gov.br >
Para: marinonio2@gmail.com
Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 12:34:18
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Bom dia

Estamos aguardando resposta do setor jurídico, assim que tivermos encaminharemos.

Obrigada

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pregaorg" < pregaorg@gmail.com >
Para: "helena compras" < helena.compras@riogrande.rs.gov.br >
Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 11:56:58
Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

resposta foi enviado para o Pregao, enviar para a empresa.

Em 28 de janeiro de 2015 10:20, < helena.compras@riogrande.rs.gov.br > escreveu:

----- Mensagem original -----

De: "Pregaorg" < pregaorg@gmail.com >
Para: "helena compras" < helena.compras@riogrande.rs.gov.br >
Enviadas: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 9:24:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: MARINONIO LTDA < marinonio2@gmail.com >
Data: 28 de janeiro de 2015 08:24
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106
Para: Clair vieira wanglon < claircompras@riogrande.rs.gov.br >
Cc: Pregaorg < pregaorg@gmail.com >, helena.compras@riogrande.rs.gov.br

SENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno ate o momento.

Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.

PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: MARINONIO LTDA < marinonio2@gmail.com >

Data: 19 de janeiro de 2015 09:08

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon < claircompras@riogrande.rs.gov.br >

Cc: helenacompras@riogrande.rs.gov.br , Pregaorg < pregaorg@gmail.com >

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo ? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4 , 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários , OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, áqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: (51) 3062-6181 --

MARINONIO SERVICE LTDA
CNPJ: 06.339.572/0001-86
TELEFONE: 51-3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA
CNPJ: 06.339.572/0001-86
TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--

MARINONIO SERVICE LTDA
CNPJ: 06.339.572/0001-86
TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--

Daniel de A. Spotorno
Assessor Superior
Procuradoria Geral do Município
OAB/RS 55.674

De : helena compras <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Qui, 05 de Fev de 2015 10:11

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para : daniel.spotorno <daniel.spotorno@riogrande.rs.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>
Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2015 10:06:11
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>
Data: 5 de fevereiro de 2015 09:50
Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106
Para: helena.compras@riogrande.rs.gov.br
Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Helena, bom dia.

Diante dos esclarecimento ora recebido, surge uma dúvida ainda mais **FORTE E IMPORTANTE.**

Responde o Procurador acerca do nosso questionamento quanto a insalubridade : *deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.*

A Convenção Coletiva na Cláusula Quinquagésima Quarta diz que deverá ser pago grau máximo aos funcionários que realizarão limpeza de instalações sanitárias de uso público ou coletivo e na respectiva retirada de lixo.

Pois bem se a posição do procurador é que devemos seguir a Convenção Coletiva é necessário que o Edital nos informe qual o quantitativo de funcionários que trabalharão na limpeza de sanitários? Sem esta informação é impossível cumprir o que determina a CCT.

Desta forma ratificamos o pedido de esclarecimento já enviado em 19/01/2015 sobre o pagamento de insalubridade em grau máximo, para os funcionários que trabalharão na limpeza de sanitários.

1) Qual o quantitativo de funcionários que as empresas deverão considerar com grau máximo de insalubridade?

2) Ou ainda deverá ser considerado grau máximo para todos os funcionários?

3) Qual será o critério de análise das planilhas quanto a esta situação da insalubridade?

Ressalto ainda a importância de que tais esclarecimentos possuam uma resposta objetiva e que a mesma ocorra ainda no dia de hoje em razão da licitação ocorrer no dia 09/02.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

Em 5 de fevereiro de 2015 08:25, <helena.compras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue resposta do Procurador, referente ao questionamento de várias empresas:

Vou te responder neste e-mail todos os questionamentos feitos:

a) quanto ao operador de audio e video: deve ser salientado que a Lei 6615 é aplicável aos operadores de audio e video que trabalham com mesas de audio e video em emissoras e rádio e de televisão. Apesar de o edital ter utilizado este "nome" a função a ser desempenhada é completamente diferente. Assim, a lei em questão não se aplica ao funcionário que queremos, de modo que a jornada de trabalho poderá ser de 44 horas semanais sem qualquer acréscimo;

b) Quanto à convenção coletiva de 2015: não foram considerados quaisquer valores na convenção de 2015. Assim, o vencedor poderá não utilizar em sua proposta esses valores e acrescentá-los posteriormente a título de reequilíbrio.

C) Quanto a insalubridade: deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho. E é possível o pagamento proporcional ao tempo de exposição, desde que fique controlado de forma eficaz e efetiva.

atenciosamente

Daniel de A. Spotorno

----- Mensagem encaminhada -----

De: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Para: marinonio2@gmail.com

Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 12:34:18

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Bom dia

Estamos aguardando resposta do setor jurídico, assim que tivermos encaminharemos.

Obrigada

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 11:56:58

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

resposta foi enviado para o Pregao, enviar para a empresa.

Em 28 de janeiro de 2015 10:20, <helena.compras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 9:24:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>

Data: 28 de janeiro de 2015 08:24

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, helena.compras@riogrande.rs.gov.br

sENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno ate o momento.

Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.

PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>

Data: 19 de janeiro de 2015 09:08

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: helena.compras@riogrande.rs.gov.br, Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4 , 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários, OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, àqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: (51) 3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: [51-3062-6181](tel:51-3062-6181)

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC

Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro

Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira

Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira

Catiane da Rosa Soares - Pregoeira

Fones: [53 32336055](tel:53-32336055) ou 6051

--

Helena Gomes

Prefeitura do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Tel.: [\(53\) 3233.8417](tel:53-3233.8417)

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC

Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro

Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira

Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira

Catiane da Rosa Soares - Pregoeira

Fones: [53 32336055](tel:53-32336055) ou 6051

--

Helena Gomes

Prefeitura do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Tel.: [\(53\) 3233.8417](tel:53-3233.8417)

--

Helena Gomes

Prefeitura do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Tel.: [\(53\) 3233.8417](tel:53-3233.8417)

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sônia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

De : Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

Qui, 05 de Feb de 2015 10:06

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para : helena compras <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>

Data: 5 de fevereiro de 2015 09:50

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: helena.compras@riogrande.rs.gov.br

Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Helena, bom dia.

Diante dos esclarecimento ora recebido, surge uma dúvida ainda mais **FORTE E IMPORTANTE**.

Responde o Procurador acerca do nosso questionamento quanto a insalubridade : *deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.*

A Convenção Coletiva na Cláusula Quinquagéssima Quarta diz que deverá ser pago grau máximo aos funcionários que realizarão limpeza de de instalações sanitárias de uso público ou coletivo e na respectiva retirada de lixo.

Pois bem se a posição do procurador é que devemos seguir a Convenção Coletiva é necessário que o Edital nos informe qual o quantitativo de funcionários que que trabalharão na limpeza de sanitários? Sem esta informação é impossível cumprir o que determina a CCT.

Desta forma ratificamos o pedido de esclarecimento já enviado em 19/01/2015 sobre o pagamento de insalubridade em grau máximo, para os funcionários que trabalharão na limpeza de sanitários.

1) Qual o quantitativo de funcionários que as empresas deverão considerar com grau máximo de insalubridade?

2) Ou ainda deverá ser considerado grau máximo para todos os funcionários?

3) Qual será o critério de análise das planilhas quanto a esta situação da insalubridade?

Ressalto ainda a importância de que tais esclarecimentos possuam uma resposta objetiva e que a mesma ocorra ainda no dia de hoje em razão da licitação ocorrer no dia 09/02.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

Em 5 de fevereiro de 2015 08:25, <helena.compras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue resposta do Procurador, referente ao questionamento de várias empresas:

Vou te responder neste e-mail todos os questionamentos feitos:

a) quanto ao operador de audio e video: deve ser salientado que a Lei 6615 é aplicável aos operadores de audio e video que trabalham com mesas de audio e video em emissoras e rádio e de televisão. Apesar de o edital ter utilizado este "nome" a função a ser desempenhada é completamente diferente. Assim, a lei em questão não se aplica ao funcionário que queremos, de modo que a jornada de trabalho poderá ser de 44 horas semanais sem qualquer acréscimo;

b) Quanto à convenção coletiva de 2015: não foram considerados quaisquer valores na convenção de 2015. Assim, o vencedor poderá não utilizar em sua proposta esses valores e acrescentá-los posteriormente a título de reequilíbrio.

C) Quanto a insalubridade: deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho. E é possível o pagamento proporcional ao tempo de exposição, desde que fique controlado de forma eficaz e efetiva.

atenciosamente

Daniel de A. Spotorno

----- Mensagem encaminhada -----

De: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>
Para: marinonio2@gmail.com
Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 12:34:18
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Bom dia

Estamos aguardando resposta do setor jurídico, assim que tivermos encaminharemos.

Obrigada

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>
Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 11:56:58
Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

resposta foi enviado para o Pregao, enviar para a empresa.

Em 28 de janeiro de 2015 10:20, <helena.compras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>
Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 9:24:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>
Data: 28 de janeiro de 2015 08:24
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106
Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>
Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, helena.compras@riogrande.rs.gov.br

sENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno ate o momento.

Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.

PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>
Data: 19 de janeiro de 2015 09:08
Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106
Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>
Cc: helena.compras@riogrande.rs.gov.br, Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza

dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4 , 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários, OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, áqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: (51) 3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: [51-3062-6181](tel:51-3062-6181)

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC

Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro

Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira

Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira

Catiane da Rosa Soares - Pregoeira

Fones: [53 32336055](tel:53-32336055) ou 6051

--

Helena Gomes

Prefeitura do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Tel.: [\(53\) 3233.8417](tel:53-3233.8417)

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--
MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86
TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

De : MARINONIO LTDA <marinonio2@gmail.com>

Qui, 05 de Fev de 2015 09:50

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para : helena compras <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Cc : Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, Clair vieira wanglon
<claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Helena, bom dia.

Diante dos esclarecimento ora recebido, surge uma dúvida ainda mais **FORTE E IMPORTANTE**.

Responde o Procurador acerca do nosso questionamento quanto a insalubridade : *deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.*

A Convenção Coletiva na Cláusula Quinquagéssima Quarta diz que deverá ser pago grau máximo aos funcionários que realizarem limpeza de instalações sanitárias de uso público ou coletivo e na respectiva retirada de lixo.

Pois bem se a posição do procurador é que devemos seguir a Convenção Coletiva é necessário que o Edital nos informe qual o quantitativo de funcionários que trabalharão na limpeza de sanitários? Sem esta informação é impossível cumprir o que determina a CCT.

Desta forma ratificamos o pedido de esclarecimento já enviado em 19/01/2015 sobre o pagamento de insalubridade em grau máximo, para os funcionários que trabalharão na limpeza de sanitários.

1) Qual o quantitativo de funcionários que as empresas deverão considerar com grau máximo de insalubridade?

2) Ou ainda deverá ser considerado grau máximo para todos os funcionários?

3) Qual será o critério de análise das planilhas quanto a esta situação da insalubridade?

Ressalto ainda a importância de que tais esclarecimentos possuam uma resposta objetiva e que a mesma ocorra ainda no dia de hoje em razão da licitação ocorrer no dia 09/02.

No aguardo

Cordialmente
Dionei

Em 5 de fevereiro de 2015 08:25, <helena.compras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue resposta do Procurador, referente ao questionamento de várias empresas:

Vou te responder neste e-mail todos os questionamentos feitos:

a) quanto ao operador de audio e video: deve ser salientado que a Lei 6615 é aplicável aos operadores de audio e video que trabalham com mesas de audio e video em emissoras e rádio e de televisão. Apesar de o edital ter utilizado este "nome" a função a ser desempenhada é completamente diferente. Assim, a lei em questão não se aplica ao funcionário que queremos, de modo que a jornada de trabalho poderá ser de 44 horas semanais sem qualquer acréscimo;

b) Quanto à convenção coletiva de 2015: não foram considerados quaisquer valores na convenção de 2015. Assim, o vencedor poderá não utilizar em sua proposta esses valores e acrescentá-los posteriormente a título de reequilíbrio.

C) Quanto a insalubridade: deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho. E é possível o pagamento proporcional ao tempo de exposição, desde que fique controlado de forma eficaz e efetiva.

atenciosamente

Daniel de A. Spotorno

----- Mensagem encaminhada -----

De: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Para: marinonio2@gmail.com

Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 12:34:18

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Bom dia

Estamos aguardando resposta do setor jurídico, assim que tivermos encaminharemos.

Obrigada

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 11:56:58

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

resposta foi enviado para o Pregao, enviar para a empresa.

Em 28 de janeiro de 2015 10:20, <helena.compras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 9:24:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>

Data: 28 de janeiro de 2015 08:24

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, helena.compras@riogrande.rs.gov.br

sENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno ate o momento.

Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.

PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.
No aguardo
Cordialmente
Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>
Data: 19 de janeiro de 2015 09:08
Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106
Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>
Cc: helena.compras@riogrande.rs.gov.br, Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4 , 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários, OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, àqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: (51) 3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86
TELEFONE: [51-3062-6181](tel:51-3062-6181)

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: [53 32336055](tel:53-32336055) ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: [\(53\) 3233.8417](tel:53-3233.8417)

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: [53 32336055](tel:53-32336055) ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: [\(53\) 3233.8417](tel:53-3233.8417)

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: [\(53\) 3233.8417](tel:53-3233.8417)

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86
TELEFONE: 51-3062-6181

De : helena compras <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Qui, 05 de Fev de 2015 08:25

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para : marinonio2@gmail.com

Bom dia

Segue resposta do Procurador, referente ao questionamento de várias empresas:

Vou te responder neste e-mail todos os questionamentos feitos:

a) quanto ao operador de audio e video: deve ser salientado que a Lei 6615 é aplicável aos operadores de audio e video que trabalham com mesas de audio e video em emissoras e rádio e de televisão. Apesar de o edital ter utilizado este "nome" a função a ser desempenhada é completamente diferente. Assim, a lei em questão não se aplica ao funcionário que queremos, de modo que a jornada de trabalho poderá ser de 44 horas semanais sem qualquer acréscimo;

b) Quanto à convenção coletiva de 2015: não foram considerados quaisquer valores na convenção de 2015. Assim, o vencedor poderá não utilizar em sua proposta esses valores e acrescentá-los posteriormente a título de reequilíbrio.

C) Quanto a insalubridade: deve ser considerado o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho. E é possível o pagamento proporcional ao tempo de exposição, desde que fique controlado de forma eficaz e efetiva.

atenciosamente

Daniel de A. Spotorno

----- Mensagem encaminhada -----

De: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Para: marimonio2@gmail.com

Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 12:34:18

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Bom dia

Estamos aguardando resposta do setor jurídico, assim que tivermos encaminharemos.

Obrigada

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 11:56:58

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

resposta foi enviado para o Pregao, enviar para a empresa.

Em 28 de janeiro de 2015 10:20, <helena.compras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helena compras" <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 9:24:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marimonio2@gmail.com>

Data: 28 de janeiro de 2015 08:24

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, helena.compras@riogrande.rs.gov.br

SENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno ate o momento.

Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.

PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marimonio2@gmail.com>

Data: 19 de janeiro de 2015 09:08

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: helena.compras@riogrande.rs.gov.br, Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4 , 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários, OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, àqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: (51) 3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes

Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--
Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sônia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--
Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--
Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

De : helenascompras <helenascompras@riogrande.rs.gov.br>

Qui, 29 de Jan de 2015 12:34

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para : marionio2@gmail.com

Bom dia
Estamos aguardando resposta do setor jurídico, assim que tivermos encaminharemos.

Obrigada
----- Mensagem encaminhada -----
De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>
Para: "helenascompras" <helenascompras@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 11:56:58
Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

resposta foi enviado para o Pregao, enviar para a empresa.

Em 28 de janeiro de 2015 10:20, <helenascompras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----
De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>
Para: "helenascompras" <helenascompras@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 9:24:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----
De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>
Data: 28 de janeiro de 2015 08:24
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106
Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>
Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, helenascompras@riogrande.rs.gov.br

SENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno ate o momento.

Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.

PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>

Data: 19 de janeiro de 2015 09:08

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: helena.compras@riogrande.rs.gov.br, Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4 , 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários, OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, àqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: (51) 3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

De : Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

Qui, 29 de Jan de 2015 11:56

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para : helenacompras <helenacompras@riogrande.rs.gov.br>

resposta foi enviado para o Pregao, enviar para a empresa.

Em 28 de janeiro de 2015 10:20, <helenacompras@riogrande.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia

Estamos aguardando resposta do setor jurídico, assim que tivermos encaminharemos.

Obrigada

----- Mensagem original -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helenacompras" <helenacompras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 9:24:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>

Data: 28 de janeiro de 2015 08:24

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, helenacompras@riogrande.rs.gov.br

SENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno ate o momento.

Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.

PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>

Data: 19 de janeiro de 2015 09:08

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: helena.compras@riogrande.rs.gov.br, Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4 , 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários, OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, áqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: (51) 3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sônia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes

Prefeitura do Rio Grande - RS

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Tel.: (53) 3233.8417

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sônia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

De : helenascompras <helenascompras@riogrande.rs.gov.br>

Qua, 28 de Jan de 2015 10:20

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO PREGAO 106**Para :** Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

Bom dia

Estamos aguardando resposta do setor jurídico, assim que tivermos encaminharemos.

Obrigada

----- Mensagem original -----

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>

Para: "helenascompras" <helenascompras@riogrande.rs.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 9:24:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>

Data: 28 de janeiro de 2015 08:24

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, helenascompras@riogrande.rs.gov.br

sENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno até o momento.

Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.

PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.

No aguardo

Cordialmente

Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>

Data: 19 de janeiro de 2015 09:08

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>

Cc: helena.compras@riogrande.rs.gov.br, Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4 , 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários, OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, áqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: [\(51\) 3062-6181](tel:(51)3062-6181)

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: [51-3062-6181](tel:51-3062-6181)

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sônia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051

--

Helena Gomes
Prefeitura do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos
Tel.: (53) 3233.8417

De : Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

Qua, 28 de Jan de 2015 09:24

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106

Para : helena compras <helena.compras@riogrande.rs.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>
Data: 28 de janeiro de 2015 08:24
Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PREGAO 106
Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>
Cc: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>, helena.compras@riogrande.rs.gov.br

sENHORES:

Reencaminhamos pedido de esclarecimento enviado em 19/01/2015, o qual não obtivemos retorno ate o momento.
Salientamos que tais esclarecimentos são de suma importância para elaboração da proposta.
PS: Solicitamos confirmar o recebimento deste.
No aguardo
Cordialmente
Dionei

----- Mensagem encaminhada -----

De: **MARINONIO LTDA** <marinonio2@gmail.com>
Data: 19 de janeiro de 2015 09:08
Assunto: ESCLARECIMENTO PREGAO 106
Para: Clair vieira wanglon <claircompras@riogrande.rs.gov.br>
Cc: helena.compras@riogrande.rs.gov.br, Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

1)senhores:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pagamento de insalubridade, será exigido o pagamento de 40%, grau máximo, para todos os funcionários em razão da Súmula 448 do TST, e Enunciado nº 331 do TST, uma vez que os funcionários executarão atividades de higienização em sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Ou será determinado no Edital quantos funcionários serão responsáveis pela limpeza dos banheiros, e quais horários?

Ressalta-se que a nova Convenção Coletiva, homologada em 14/01/2015 é bem clara quanto a necessidade do pagamento de insalubridade em grau máximo àqueles funcionários que farão limpeza em banheiros e coletarão lixo. Desta forma faz-se necessário a divulgação do quantitativo e carga horária de funcionários que trabalharão nos banheiros ou ainda que seja estipulado para todos o pagamento da insalubridade em grau máximo.

2) Ainda quanto a insalubridade será aceito o pagamento PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA, ou seja aqueles que trabalharão 4 horas receberam o percentual proporcional a sua carga horária, ou será exigido o pagamento da insalubridade integral independente da carga horária reduzida dos funcionários. Em assim sendo todos

receberiam o mesmo valor, independente de trabalharem, 4 , 6 ou 8 horas.

No aguardo de esclarecimentos

Cordialmente

Maria Dionei

PS: Favor confirmar o recebimento deste

e e quais horários, OU SERÁ aceito o percentual de 20%?

Ainda sobre a insalubridade necessitamos saber se será aceito o pagamento da insalubridade proporcional a carga horária, ou seja, áqueles que trabalham 32 hs semanais recebem sobre este valor, enquanto que os que trabalham 42 horas sobre o seu valor, ou esta deverá ser calculada sobre o piso da categoria de 220 hs independente de carga reduzida.

Ressaltamos que tais esclarecimentos são de suma importância na elaboração da proposta.

No aguardo de esclarecimentos

Dionei Thiesen

Gerente Comercial

Tradição Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 10.264.601/0001-65

TELEFONE: [\(51\) 3062-6181](tel:5130626181)

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: [51-3062-6181](tel:5130626181)

--

MARINONIO SERVICE LTDA

CNPJ: 06.339.572/0001-86

TELEFONE: 51-3062-6181

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GCLC
Geovani Moreira de Lima - Pregoeiro
Sonia Margarete Santos da Silva - Pregoeira
Daiane Oliveira Moreira - Pregoeira
Catiane da Rosa Soares - Pregoeira
Fones: 53 32336055 ou 6051
